

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.921/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender a demanda da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, no exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto é essencial para o funcionamento pleno das atividades da FUNDEPI, garantindo condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar para todos os colaboradores, estudantes e visitantes. A contratação se dá em regime de monopólio natural, com a CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, concessionária exclusiva para a região.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços deverão compreender:

3.1.1 Fornecimento contínuo de água potável, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

3.1.2 Coleta e tratamento de esgoto sanitário, atendendo às normas ambientais e de saúde pública;

3.1.3 Disponibilidade de atendimento técnico e operacional em caso de emergências.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dependências da FUNDEPI, localizadas à Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início previsto para 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade da SABESP na prestação do serviço na região.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR CONTRATUAL

7.1 Consumo estimado: 1.648 m³ (média mensal de 137 m³); Valor estimado: R\$ 55.000,00.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços contratados;
- 8.2 Obedecer às normas de regulação e fiscalização da ARSESP;
- 8.3 Apresentar faturas detalhadas e realizar atendimento técnico quando solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.2 Garantir acesso às instalações para a realização de medições e manutenção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2 Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi